

143
Nº 3.235-

[1200/009]

Anno de 1933



Estados Unidos do Brasil

Juíz Municipal
« DA »

COMARCA DE RIO BRANCO

CARTORIO DO 1º. OFFICIO

Escrivão,

Bilúvio Augusto

Arrolamento

João Lino dos Santos

arrolado

Dr. Helena Mineiro de Costa

arrolante

Dr. Promotor de Justiça

Registrante

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
novecentos e trinta e três nesta Cidade de Rio Branco, aos

dezessete dias do mez de junho em

meu cartorio, autuo a petição e certidão que adiante

se seguiu.
Eu, Bilúvio Augusto, Escrivão
Rio Branco

Ex^{ma} Sr. D.^a Juiz Municipal

D. e A. Ann. requer:

Rio Branco, 16-6-1933

D. do 1.^o Officio

Rio Branco, 16-6-1933

Foro de Patrimônio

O Promotor de Justiça da Comarca, no exercício das suas atribuições legais, diz que, tendo João Lima dos Santos falecido no distrito desta Cidade no dia 15 do mês de maio p. passado, deixando bem num valor inferior a 3:000,000, ab intestado, e filhas menores, vem requerer a V. Ex^{ma} se digne mandar intimar sua viúva D. Antonia Minervina dos Santos, residente no distrito desta Cidade, para apresentar a esse Juízo as relações exigidas pelo C. P. C. do Estado, sob as penas e nos prazos da Lei.

Antes termos, D. e A. esta com a certidão anexa,

P. E. Deferimento.

Rio Branco, 16 de junho de 1933

João Chacland Jacó R.
Promotor de Justiça

3

Silvino Reis, Official do Registro Civil
de Rio Branco

Certifico que neste districto, em
"Santa Juliana", falleceu no dia
15 de Maio corrente, João Lino dos
Santos, com 46 annos, Casado com
Antonia Minervina do Couto, deixando
do seu casal sete filhos: Maria,
com 18 annos; Minervina, com 17; Kata-
lina, com 15; Olga, com 13; Sebastiana,
11; João, com 10; Jandyea, com 8 e
Carmem, com quatro.

Deixou legado no valor de mais de
um cento de reis.

Rio Branco, 22 de Maio de 1933

Silvino Reis

10000
S. Reis

4

Certidão

Certifico e dou fe haver expedi-
do nesta data o mandado requere-
nido e ordenado.

Rio Branco, 16 - Junho - 1933

O Escrivão, Belém, 24 de Setembro de 1873

2.00

JUNTA DA
 14 de Junho
 1933
 1.º Presidente
 2.º Vice-Presidente
 3.º Secretário
 4.º Tesoureiro
 5.º Procurador
 6.º Membro
 7.º Membro
 8.º Membro
 9.º Membro
 10.º Membro
 11.º Membro
 12.º Membro
 13.º Membro
 14.º Membro
 15.º Membro
 16.º Membro
 17.º Membro
 18.º Membro
 19.º Membro
 20.º Membro
 21.º Membro
 22.º Membro
 23.º Membro
 24.º Membro
 25.º Membro
 26.º Membro
 27.º Membro
 28.º Membro
 29.º Membro
 30.º Membro
 31.º Membro
 32.º Membro
 33.º Membro
 34.º Membro
 35.º Membro
 36.º Membro
 37.º Membro
 38.º Membro
 39.º Membro
 40.º Membro
 41.º Membro
 42.º Membro
 43.º Membro
 44.º Membro
 45.º Membro
 46.º Membro
 47.º Membro
 48.º Membro
 49.º Membro
 50.º Membro
 51.º Membro
 52.º Membro
 53.º Membro
 54.º Membro
 55.º Membro
 56.º Membro
 57.º Membro
 58.º Membro
 59.º Membro
 60.º Membro
 61.º Membro
 62.º Membro
 63.º Membro
 64.º Membro
 65.º Membro
 66.º Membro
 67.º Membro
 68.º Membro
 69.º Membro
 70.º Membro
 71.º Membro
 72.º Membro
 73.º Membro
 74.º Membro
 75.º Membro
 76.º Membro
 77.º Membro
 78.º Membro
 79.º Membro
 80.º Membro
 81.º Membro
 82.º Membro
 83.º Membro
 84.º Membro
 85.º Membro
 86.º Membro
 87.º Membro
 88.º Membro
 89.º Membro
 90.º Membro
 91.º Membro
 92.º Membro
 93.º Membro
 94.º Membro
 95.º Membro
 96.º Membro
 97.º Membro
 98.º Membro
 99.º Membro
 100.º Membro

O Sr. Pedro de Oliveira Braga, juiz Municipal deste Termo de Rio Branco, Minas Geraes, em pleno exercício na forma da Lei, etc.

Manda ao official de justiça do seu Juizo a quem for este apremiado que em seu cumprimento e a requisição do Sr. Promotor de Justiça, cite no districto desta cidade, no lugar Santa Juliana, Dona Antonia Mileronina do Couto, viuva de João Lima dos Santos, para no prazo de cinco dias dar bens a avalramento e prestar as demais declarações da lei, sob pena de pagamento.

Cumpra - Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Minas em 1.º de junho de 1933. Eu, Belmiro Augusto, Escrivão Substituto.

Pedro de Oliveira Braga

Certidão

Certifico que em cumprimento ao mandado
reú e sua respeitável assignatura, estei nesta
cidade Dona Antonia Menezes do Barro por
tudo o conteúdo que lhe expus que de que ficou
bem sciente. Officiado o contra fi o ecitou.

Doi fi.

Rio Branco, 17 de junho de 1939.

Officio de justiça

Francisco Roberto de Vasconcellos

D 6000

J 4000

11 2000

12.000

Vasconcellos

do 5 28 JUNTA DA
de julho mil novecentos
junto a estes autos
Felicidade e procissão
Antonio Baptista Costa
Baptista Costa
Baptista Costa

Excmo. Sr. Dr. Juiz Municipal,

J. Sim

Rio Branco, 28-7-939

O. Augusto

Dizem Antonia Minervina de Coubo por si em qualidade de tutora nata representando seus filhos menores Maria Lina dos Santos, Minervina Lina dos Santos, e menores Olga, Sebastiana, João, Jandira, Carmen e Hilda, estes assim representados e assistidos, todos lavradores, residentes neste distrito, que no dia 10 de maio de 1933, falleceu em sua casa, com testamento João Lino dos Santos, seu marido e pai, deixando filhos e bens, estes ao valor appreeiado de 1.800.000.

Sendo de lei que proceda ao arrolamento a primeira parte, requer a V. Ex. se aigne de admitti-la a prestar o compromisso de inventariante e apresentar as listas abaixo:

FILHOS:

- ✓ 1) Maria Lina dos Santos-18 annos.
- ✓ 2) Minervina Lina dos Santos-17 annos.
- 3) Natalino Lino dos Santos-16 annos.
- ✓ 4) Olga Lina dos Santos-13 annos.
- ✓ 5) Sebastiana Lina dos Santos-11 annos.
- ✓ 6) João Lino dos Santos-9 annos.
- ✓ 7) Jandira-7 annos.
- ✓ 8) Carmen-5 annos.
- ✓ 9) Hilda-1 mes.

BENS:

2 alqueires de terras de cultura, confrontando com herdeiros de Joaquim Honório Ferreira, e com Silvino Ferreira da Costa e outros, situados neste distrito, ao valor de 1.700.000

Uma casa de moradia, em pessimo estado, assalinhada, coberta
de telha, com uma porta e 2 janellas sulrento- 100,000

Uma parte do esqellio de D. Maria Francisca, no arrolamento
processado no cartorio do 2º Officio da comarca 50,000

Total- 1.850,000

Nestes termos, j. esta nos actos de arrolamento requerí
do pelo Dr. Promotor de Justiça, no cartorio do 1º Officio, os
cujos, por seu procurador infra-assignado, que protesta apresen
tar a Carteira da Ordem dos Advogados.

F.R.J.

Rio Branco,

Antônio



33

Antônio

ORLANDO ALVES DA COSTA

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

Livro N. 54



Folhas 56

Estado de Minas Gerais

Rio Branco

Republica dos Estados Unidos do Brasil

1.º Traslado de procuração bastante que fazem *Antonia Minervina do Couto e seus filhos*

SAIBAM quantos este virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e *trinta e tres*, aos *dezesete* dias do mês de *junho*, nesta cidade de *Rio Branco, Minas Gerais*,

perante mim, Tabelião, compareceu como Outorgante, no Fórum, em cartório, *D. Antonia Minervina do Couto*, por si e como representante de seus filhos pueros, *Maria Lima dos Santos e Minervina Lima dos Santos e dos imperbores Olga, Sebastiana, João, Yandyr, Carmen e Hil da*, lavradores e residentes neste distrito,

reconhecidos pelos próprios de mim tabelião e das testemunhas adiante assinadas, e estas de mim, tabelião, do que dou fé; perante as quais por ele foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante Procuradores os Advogados *D. Antonio João de Abreu Drummond e Major Leonor Procopio de Abreu Reis e Freitas Drummond*, em solidum e a cada um de per si, especialmente para requererem o arrolamento dos bens deixados pelo finado *João Lima dos Santos*, marido e pai dos Outorgantes, podendo prestar compromisso de arrolante, descrever bens, dar titulo de herdeiros, concordar com o calculo e partilha, reconhecer ou impugnar dividas, assinar termos e autos, patuar os atos precisos e substabelecer, requerer separação de bens

para pagamento de custas, impostos e honorários de advogado, com que poderá concordar. Ratificam os impressos como especiais.

concede todos os seus poderes, em Direito permitidos, para que em nome dele Outorgante, como se presente fosse possa em Juízo ou fóra dele requerer, alegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, cíveis ou crimes, movidas ou por mover, em que ele Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fóro: fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições, e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e perguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma dele Outorgante: fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventários e Partilhas, com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência, apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestro; assistir aos atos de conciliação, para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e torna-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-os querendo; seguir suas cartas de ordem e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou Substabelecido promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento que lhe li, aceit e assina com as testemunhas a tudo presentes,

minhas conhecidas, assinando José Lima dos Santos, a rogo dos outorgantes que disseram não saber ler nem escrever. Eu, felicíssimo Alves de Costa Netto, escrevente juramentado, que a escrevi. Eu, Orlando Alves de Costa, Tabelião, a subscrevo e assino. Rio Branco, 17 de junho de 1933. Orlando Alves de Costa. José Lima dos Santos. Testemunhas: Francisco Norberto de Vasconcellos e Immaculada Vieira de Andrade. (Inutilizados os selos federais de 2x200). Na clareza e na sua data Eu, felicíssimo Alves de Costa Netto, escrevente juramentado, que a traslatai eu, Orlando Alves de Costa, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raro.

Eu, tabelião, fêz a leitura

Orlando Alves de Costa



CERTIDÃO

8
Certifico e dou fé haver intimado a inventariante, D. Antônia Meirema do Couto, na pessoa do seu bastante procurador, Dr. Antonio João de Alencar Drummond, para prestar o respectivo compromisso, no Forum.

Rio Branco, 29 de julho de 1933.

O Escrivão, Balmir Augusto

Termo de compromisso ao inventariante

Aos vinete e tres dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade e Comarca de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, no Forum, em Cartorio, onde se achava o Excellentissimo Senhor J. Pedro de Oliveira Braga, Juiz Municipal deste Forum, compareceu D. Antônia Meirema do Couto, nomeada

nomeada, inventariante do bens deixados por morte, no districto de esta cidade desta comarca, de João Leão dos Santos,

neste acto representado por seu bastante procurador, Advogado Doutor Antonio João de Alencar Drummond; e o M. Juiz lhe deferiu, em devida forma, o compromisso sob o cargo do qual lhe deu a incumbencia de, bem e fielmente, desempenhar as suas funções, sujeitando-o ás penas da lei. Aceito por elle o compromisso, assim o entendeu e prometeu cumprir. — E, para constar, fez-se este termo, de cujo conteúdo dou fé e que vae assignado, pelo Juiz e pelo compromissado. Eu, Antonio Baptista Cruz, escrevente fazemto, escrevi deu, Balmir Augusto Escrivão, de Rio Branco

Antonio João de Alencar Drummond

Guia
A' Collectoria Estadual
para registro.

Rio Branco, 13-XI-933.

Antonio Baptista Cruz,
escritamente juramentado.

1000

Registrado a fl. 32 de livro proprio sob
n. 1674.

Rio Branco, 14 de Nov. de 1933.

Fraldino S. de Campos

DATA

Aos 18 dias de nov. de 1933

em cartorio me foram entregues estes au-

tos do que faço este termo. Eu, Antonio

Baptista Cruz, escritamente,

escrevi.

507

CONCLUSÃO

Aos 18 de nov. de mil novecentos

e 38 — faço estes autos conclu-

sos ao J. M. Dr. Juiz Municipal.

Eu, Antonio Baptista Cruz,

escritamente, escrevi.

500

Conclusões

Solus a descriptio e
solus dos lres. digam os
interessados.

Rio Branco, 18-11-933

B. Baptista

DATA

Aos 18 dias de nov. de 1933

em cartorio me foram entregues estes au-

tos do que faço este termo. Eu, Antonio

Baptista Cruz, escritamente,

escrevi.

500

507

DATA

Aos 18 dias de nov. de 1933

em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antonio

Baptista Cruz, Escre-
vente, e Escrevi.

Certidão

Certifico e deu fe haver
intimado o Sr. Alvaro Drum-
mond, procurador dos in-
teressados, o Sr. adjunto
do Promotor e o Sr. Col-
lector Estadual para di-
rerem sobre a descrição
e valor dos bens do espólio.

Rio Branco, 21-novembro-1933.

Escrevi, Belmiro Augusto

Vista

Com vista ao Sr. Alvaro
Drummond em 21-XI-1933.
Deu, Antonio Baptista Cruz,
Escrevente, e Escrevi.

De acordo. Data supra.

Alvaro Drummond

507

DATA

Aos 22 dias de nov. de 1933

em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antonio

Baptista Cruz, Escre-
vente, e Escrevi.

Vista -

Com vista em 22-XI-933
ao Sr. Collector Estadual.
Eu, Antonio Baptista Cruz, 500
secretamente, o escrevi.

De acordo com a escritura e
valor dado aos bens.

Esta paga o imposto territorial ate
o corrente e o futuro.

Rio Branco, 20 de Dez. de 1933.

Frederico F. A. Campos.

DATA

Aos 20 dias de dez. de 1933
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antonio
Baptista Cruz, 500
secretamente, o escrevi.

VISTA

Aos 20 de dez. de mil novecentos
e 33 - faço estes autos com vista
ao Sr. Promotor de Justi-
ça em exercicio.
Eu, Antonio Baptista Cruz, 500
secretamente, o escrevi.

De acordo

Rio Branco 30 Dezembro 1933
Justino Jussor

DATA

Aos 3 dias de janeiro de 1934
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antonio
Baptista Cruz, 500
secretamente, o escrevi.

VISTA

Aos 5 de Janº de mil novecentos
e 33 — faço estes autos com vista
da Prefeitura Municipal.
Eu, Petronio Baptista Cruz,
escrevente, D. Escrivão.

507

Despacho deve à Prefeitura 9600, sendo
7000 de imposto aguçado, de 1933, e 2600 de
taxas adicionais. Requerio o pagamento
da importância devida.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1934
Petronio Baptista Cruz

DATA

Aos 8 dias de Janº de 1934
em cartório me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Petronio
Baptista Cruz, escrevente, D. Escrivão.

507

JUNTADA

Aos 11 de Janº. mil novecentos
e 34 — junto a estes autos
e relação e documentos em frente.
Eu, Petronio Baptista Cruz,
escrevente, D. Escrivão.

507

Exmos. Srs. Dr. Juiz Municipal,
Nos autos. Sigam os intermados.
His Bances, 11-I-34
C. P. P.

Diz Fortunato Ferreira da Cruz, proprietário, residente neste distrito, que é executor do espólio dos bens deixados por João Lino dos Santos de importância de 1.200,000 (um conto e duzentos) e juros, conforme a nota promissória inclusa e sendo processado o arrolamento requer a V. Exa. se digne mandar separar bens para o pagamento da referida quantia e juros, ouvidos os interessados legais e si concordarem.

Nestes termos, j. este assento

His Bances,
Dr. Ant. m.



P. deferimento.
de 1934
Alceu Drummond

12

Republica dos Estados Unidos do Brasil

LIVRO Nº 54

FOLHAS Nº 71

ESTADO DE MINAS



COMARCA DE RIO BRANCO

2º. OFFICIO

Tabellião e Official do Registro de Immoveis: ORLANDO ALVES DA COSTA

1º Traslado da procuração bastante que faz

Fortunato Pereira da Silva

SAIBAM quantos este virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e *quinta e dez*, aos *sete* dias do mez de *Julho*, nesta Cidade de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, perante mim Tabellião, compareceu *eu Fortunato Pereira da Silva*, como Outorgante, *eu Fortunato Pereira da Silva*, *marido*, *casado*, *residente*, *neste Distrito de*, *cidade*, *laurado*, *casado* e

reconhecido pelo proprio *de si mesmo* das testemunhas adiante assignadas, e estas de mim tabellião, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante Procurador

Dr. Fortunato Pereira da Silva, *casado*, *marido*, *residente*, *especialmente* *para* *colocar*, *arrendar* *em* *judicialmente* *de* *expos* *em* *dos* *juizes* *de* *João* *da* *Santa* *quantia* *de* *uma* *cento* *e* *duzentos* *mil* *reis* *e* *quatro*, *provenientes* *de* *uma* *nota* *promissoria* *emitida* *pelos* *mesmos* *João* *da* *Santa*, *em* *favor* *do* *outorgante*, *podendo* *receber* *e* *quitar*, *usar* *dos* *recurso*, *legais*, *proprio* *a* *competente* *com*, *penhorar* *ou* *sequestrar*, *anular* *o* *ato* *pe* *isso*, *receber* *intimação* *de* *despachos* *e* *sentenças* *e* *substituir* *ou*, *assim*. *Retifica* *o* *impres* *do* *curso* *especial*

concede todos os seus poderes, em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar e defender todo o seu direito e Justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fóro: fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições, e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a qu lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma delle Outorgante: fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir nos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor. Juntar documentos e tornal-os a receber; variar, de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo; seguir suas cartas de ordens e avisos particulares; que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou Substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que do fê, e me pedi este instrumento, que lhe li, acceit e assina com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim

*minhas, reconhece, perante mim, Alameda
Alameda da Costa, habilitada com a maneira e
assim. Por Branco, 14 de Julho de 1933
Alameda da Costa, habilitada com a maneira e
assim. Testemunhas: Francisco Vitorino de Vasconcellos
(Anotado no Livro de acta federal, induzindo taxa de encasas). Com
Alameda da Costa, habilitada com a maneira e
assim. Testemunhas: Francisco Vitorino de Vasconcellos
(Anotado no Livro de acta federal, induzindo taxa de encasas). Com
Alameda da Costa, habilitada com a maneira e
assim. Testemunhas: Francisco Vitorino de Vasconcellos
(Anotado no Livro de acta federal, induzindo taxa de encasas). Com*



Nota Promissoria

encimento em 27 de Agosto de 1931



N.

Ris.

1.200.000

No dia 27 de Agosto de 1931 pagar-sei por esta

única via de nota promissoria ao Sr. Fortunato

Ferreira da Luz neste praça de Rio Branco

ou á sua ordem a quantia de

um conto e

duzentos mil reis

em moeda corrente.

Rio Branco 27 de Agosto 1931

João Lima

Sellado e 4000

27/8/31 27/8/31

Valor da transmissão

14
\$ 47

João Dias

(000)

MODELO D

Exercício de 1924

N.º 10

RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$
• causa-mortis •	\$
Novos e velhos direitos	2 \$ 000
10 % additionaes	\$ 200
Sello	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assignatura do Minas Geraes	\$
Taxa de viação	\$ 100
Eventuales <i>Multa 50%</i>	\$ 100
Arredondamento	\$
Sello do conhecimento	\$
Total	3 \$ 400

Fica devida ao collecter a importancia de

Rs.

3 \$ 400

recebida de *Dr. Roberto José de Almeida*
o valor de \$ 3.400,00
em 11 de *de 1924*
Collectoria Estadual de
de 1924

O Collector,

O Escrivão,

Certidão

Certifico e sou pe haver
intimado o Dr. Alben Drummond
procurador dos interes-
sados, o Dr. Promotor de Jus-
tiça e o Snr. Collector Esta-
dual para dzerem sobre o
requerimento de pla 11.

Rio Branco, 11 Janeiro - 1934
O Escrivão, *João Baptista Landeiro*

9000

VISTA

Aos 11 de Jan. de mil novecentos
e 34 faço estes autos com vista
ao Dr. Alben Drummond

Eu, _____

500

C/ vista

De acordo.

Rio Branco, 8/7/935.

Alben Drummond

DATA

Aos 8 dias de Julho de 1935
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, *João*
Baptista Landeiro es-
critante, e offic.

500

VISTA

Aos 8 de Julho de mil novecentos
e 35 faço estes autos com vista
ao Snr. Collector Estadual

Eu, *João Baptista Landeiro*
escrevente, e offic.

500

Com

Com vista ao tr. Collecta esta-
dual para dizar sobre o pe-
di do de fo. 11.

De accordo.
Rio Branco, 16 de set. de 1935
Joaquim F. de Campos.



DATA

507
Aos 16 dias de set. de 1935
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antônio
Baptista Cruz, escrevente,
escrevi.

VISTA

607
Aos 16 de set. de mil novecentos
e 35 — faço estes autos com vista
ao Sr. Promotor de Justiça para
dizer sobre o pedido de fo. 11.
Eu, Antônio Baptista Cruz,
escrevente, escrevi.



de acordo.

Rio Branco, 17. IX. 35
João Jacob
Prom. de Jus.

DATA

807
Aos 17 dias de set. de 1935
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antônio
Baptista Cruz, escrevente,
escrevi.

VISTA

Aos 17 de set. de mil novecentose 35 - faço estes autos com vistado Colector Federal para dizersobre o imposto de renda.Eu, João Baptista Cruz, es-crevente, e escrevi.

507

O inventariante ou o seu espolio,
nada devem a Fazenda Nacional,
neste município.

Em 17-9-1935

Colector Federal, Aristides Garcia Nunes

DATA

Aos 17 dias de set. de 1935

em cartorio me foram entregues estes au-

tos do que faço este termo. Eu, JoãoBaptista Cruz, es-crevente, e escrevi.

CONCLUSÃO

Aos 17 de set. de mil novecentose 35 - faço estes autos conclu-sões ao M. M. Dr. Juiz MunicipalEu, João Baptista Cruz, es-crevente, e escrevi.

Até ao requizimento
de fl. 11 destes autos.

A. Ribeiro.

Rio Branco, 18.9.1935.

C. Cruz

DATA

Aos 18 dias de set. de 1935

em cartorio me foram entregues estes au-

tos do que faço este termo. Eu, JoãoBaptista Cruz, es-crevente, e escrevi.

508

509

200 20
a 35
aplicación
de
económico, a
JUNTADA
de Pet
mit memoria
junto a
de autos
de
de
de

Zenon Drummond

ADVOGADOS

Escriptorio: Rua Mello Barreto

Exmo. Sr. ^{Dr. BRANCO-MINAS} Municipal
 Ouvidor os interessados, junta-se
 e numbrei emelhoros os respectivos
 autos.

Rio Branco, 18. 7. 1935.

O. B. B. B.

Aff. A. Antonia Minervina de Couto e
 demais herdeiras do espólio de João
 Lino dos Santos, cujos arrolamentos se
 processa no cartório do 1.º Offício des-
 ta comarca, que por engano não fo-
 ram descriptos e passam a descrever
 os seguintes bens, herança de seu mari.
 do e parte no arrolamento de sua mãe, D.
 Maria Francisca de Jesus, conforme consta da
 partilha de fls. 27 no 7.º fragmento, como
 se pode ver do arrolamento processado no 2.º Offício.
 - Partes em 2 alqueires de Terra em caatinga,
 situados neste Districto, no lugar denomi-
 nado Clemente, confrontando com Clelio
 Vidal, João Lopes da Silva e outros, avaliados
 por 1.600.000 133.333

Parte na casa de morada, assalla-
 da, coberta de telhas, com 1 porta e
 1 janella na frente, avaliada por
 100.000 8.333

Não havendo diuhenis para o 141.666
 pagamento de custas, unipostas
 e demais despezas, requerem a N. Ex. se digne
 de mandar proceder-se á reforma, de modo
 que sejam addicionados os bens ora descriptos
 e separados seus para o pagamento das
 custas, unipostas, 150.000 de honorarios e

demas despesas do feito, ouvindo-se o Dr.
Promotor de Justiça.

Nestes termos, j. está aos autos, E. R. J.

Rio Branco, 17 de Setembro de 1935
a V. Exa. Sr. Juiz de 1ª Instância



De acordo. Data supra.

Aluísio de Albuquerque

De acordo.

Rio Branco, 19 de Set. de 1935.

Juliano T. de Campos

De acordo.

Data supra.

João Jacob.

CONCLUSÃO

Aos 20 de set. de mil novecentos
se. 35 - faço estes autos conclu-
sões ao M. M. Dr. Juiz Municipal.
Eu, Antonio Baptista Cruz,
Exarante, e escrevi.

507

Conclusões

Depois o requi-
simento uter.

Rio Branco, 21-9-1935

C. Cruz

DATA

Aos 21 dias de set. de 1935
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antonio
Baptista Cruz, Exarante,
e escrevi.

500

Guia -
AO Lr. Contador.
Rio Branco, 21-setembro-1935.
Antonio Baptista Cruz,
Exarante juramentado

1000

Conta de juros

A Fortunato Ferreira da Silva
 Promissoria vencida em 27 de agosto de 1931 1.200.000
 Juros de 6% ao anno, em Janio, 2 vezes e 18 dias,
 até 15 de maio de 1933 123.600
 1.323.600

Rio Branco, 21 de setembro de 1935.

José de Brito
 Cont.

Calculo

Imoveis 1.991.666

Deduzem-se:

Para juros 199.200

Resto 1.792.466

Deduzem-se:

Para honorarios 150.000

Para o recibo 1.323.600 1.473.600

Apontador 0818.866

Resto a vista 151.433

Resto a casa José 9 lucros 12.714

Não ha imposto a pagar

Rio Branco, 21 de setembro de 1935.

José de Brito
 Cont.

DATA

Aos 23 dias de set. de 1935

em cartorio me foram entregues estes au-
 tos do que faço este termo. Eu, Antonio

Rafaela Pereira, escre-
 vante, do escrivão.

500

CONCLUSÃO

Aos 23 de set.º de mil novecentos e 35 — faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz Municipal.
Eu, Antonio Baptista Chaves,
Escrivão, escrevi.

500

Conclusos

Salvo o colado,
digam os interessa-
dos.

Off. Branco, 23-9-35.

600

DATA

Aos 23 dias de set.º de 1935

em cartorio me forem entregues estes au-
tos para que faço este termo. Eu, João Ba-

pista Campos, Juiz do
Int.º, escrevi.

500

Declaração
Certifico e dou fe ha-
ver intimado do despa-
cho supra o Dr. Abundun-
mond, promotor dos in-
teressados, o Dr. Promotor
de Justiça e o Sen. Gol-
nate Estadual.

900

Off. Branco, 23- Setembro- 1935

Escrevi int.º, João Baptista Campos

VISTA

Aos 23 de set. de mil novecentos

e 35 faço estes autos com vista

ao Sun. Collectio Esta

dual

Eu, Joa. Baptista Cuvier

curador, peru

De accordo com o calculo.

Rio Branco, 23 de set. de 1935.

Frederico J. de Campos

DATA

Aos 23 dias de set. de 1935

em cartorio me foram entregues estes au-

tos do que faço este termo. Eu, Antonio

Baptista Cuvier, escrevente

peru, peru.

VISTA

Aos 23 de set. de mil novecentos

e 35 - faço estes autos com vista

ao los. Alvaro peru

peru.

Eu, Antonio Baptista Cuvier,

escrevente, peru.

De accordo. Data supre.

Alvaro

DATA

Aos 24 dias de set. de 1935

em cartorio me foram entregues estes au-

tos do que faço este termo. Eu, Antonio

Baptista Cuvier, escrevente

peru, peru.

VISTA

Aos 24 de set. de mil novecentos
e 35 - faço estes autos com vista
no Rec. Promotor de Jus-
tica.

Eu, Antonio Baptista Cruz,
escrevente, o escrevi.

500

le acordo com o calculo
data supra
João e Jacob.

DATA

Aos 24 dias de set. de 1935
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antonio
Baptista Cruz, escre-
vente, o escrevi.

500

JUNTADA

Aos 5 de out. mil novecentos e
35 - publico sur
te, Antonio Baptista Cruz,
escrevente, o escrevi.

500

Zenon Drummond

ADVOCADOS

Escritório: Rua Mello Barreto

RIO BRANCO-MINAS

Expos. Sur. J. J. Juiz Municipal,
Ouvindo os interessados, vultu
nos autos.

Rio Branco, 2-10-35.

P. Drummond

Aiz D. Antonia Mineiro de Couto e de
mais herdeiros de João Simão dos Santos,
cujo arrolamento se processa no car-
tório do J. Offício desta comarca, requer
a V. Ex. se digne de mandar sejar ven-
di-do em peças os bens separados,
para pagamento de dívida, custos e
honorários, expedindo-se para isto o
competente edital e ouvindo-se os in-
teressados legaes.

Nestes termos, f. esta aos autos,
Rio Branco, 2 de outubro de 1935. J. J. J.
Ante mim



De acordo por parte de todos os
herdeiros. Data supra.

Zenon Drummond
de acordo.

Data supra

João de Abreu Drummond
de acordo.

Rio Branco, 4 de outubro de 1935.

José Aldemir de Campos, escrivão.

CONCLUSÃO

Aos 5 de out^o de mil novecentos

e 35 - faço estes autos conclu-

sões ao M. M. Dr. Juiz Municipal,

Eu, Adonir Baptista Coura,escrevente, e escrevi.Conclusões

Defiro o requi-
mento inter. Expe-
do edital para a
leilão pública, na
forma legal.

Dr. Juiz 5-10-1935

DATA

Aos 5 dias de out^o de 1935em cartório me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, João Ba-ptista Laurido, escri-va int^o, e escrevi.

— Certidão —

Junta da
Aos 24 de outubro de 1935
junto a estes autos a peti-
ção em frente. Eu, João Baptis-
ta Laurido, escrevi int^o, e
escrevi.

Zenon Drummond

ADVOGADOS

Escritório: Rua Mello Barreto

RIO BRANCO-MINAS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Municipal,
 Ouvidor os interessados, senão nos autos.

Rio Branco, 24-10-1935.

[Signature]

Dizem f. Autoria mineira de Contas e
 demais herdeiros de João Lima dos
 Santos que por engano foram des-
 criptos os bens de fls. 17 que se
 achavam descriptos e fls. e re-
 quer, pois, a V. Ex. se digne de man-
 dar seja cancelada a descrição de
 augmentos de bens, fazendo-se o cal-
 culo com a descrição da inicial.

Nestes termos, f. este aos autos, com
 a audiência dos interessados legais, o dupl.

Rio Branco,

Ante mim



de 1935. S. R. J.

Zenon Drummond

Traslado. O Dr. Pedro de Oliveira
 Braga, Juiz Municipal do
 Juizo de 1.º Officio Branco, Minas
 Gerais, na forma da lei, faz
 saber aos que virem este edi-
 tal de terceira praça com
 o prazo de oito dias que, às
 nove horas do dia 16 do soc-
 rente mez, o portino do au-
 ditório deste Juizo, ou quem
 suas vezes fize, livará da pu-
 blico pregão de venda e des-
 matação, em terceira praça
 e por a redução de 10% a
 requisição da inventariante
 A. Antonia Minervina do Couto
 todos os bens avaliados neste
 Juizo por fallecimento de João
 Paulo do Couto, a saber: "Dois
 alqueires de terras de cultura
 em confrontação com her-
 deiros de Joaquim Honório
 Ferreira, Sitios Fumeiro da
 Rocha e outros, situados no
 distrito desta cidade e a-
 avaliados por um cento e se-
 tenta mil reis (1:700x000);
 uma casa de morada, des-
 pallhada e coberta de te-
 lhas, com uma porta e duas
 janelas na frente, sita
 nas terras de cultura, avalia-
 da por 100x000; e parte de

R. e R. - 7000

50x000 em bens do espólio da
 finada D. Maria Francisco de
 Jesus, cujo aumento se
 processou no cartório do 2º
 Offício desta cidade tendo no
 total de 1:850,000. Ditem peticu-
 da laudatários seus bens que
 com a dedução de 10% fo-
 ram a seguinte para por
 1:665,000 e não a tática
 por 1:498,500 sempre me-
 te juízo no dia, livro e fo-
 cal declarados. Para consui-
 mento de todos, mandou pas-
 sar este edital que se af-
 fixado na fôrma da lei. Todo
 e passado nesta cidade de Rio
 Branco, Minas em 7 de Janei-
 ro de 1936. Eu, João Baptista
 Candido, escrivão juramen-
 tado, o escrevi. Em Be-
 ra, Augusto, Escrivão
 subscrito. (a) Pedro de Oliveira
 Braga. (Davidamente sellado) Eu
 João Baptista Candido, escrivão
 juramentado, o transcrevi.
 E eu, Belmira Augusto, Escrivã,
 o subcrevi.

JUNTADA
 Dos 15 de Janeiro mil novecentos e trinta e seis
 as petições (2) e documentos em
 frente. Eu, João Baptista Candido,
 escrevente, o escrevi.

509

Exmo Sen Dr juiz Municipal

Cuidados os interessados, unidos
nos autos.

Rio Branco, 13

P. P. José Geraldo Reis



Diz o Dr Ulysses Ferreira, medico, re-
sidente nesta cidade, que é credor do
espolio de João Luis dos Santos, da impor-
tancia de trezentos e vinte mil reis,
(320.000) conforme prova com o documento
junto. Sendo de acordo com a legislação
civil privilegiado o credito do supplicante,
junta o mesmo os documentos con-
probatorios do mesmo ^{credito} e pede que so-
bre elle valham os interessados e, con-
cordando, se reparem tantos bens quan-
tos bastarem para pagamento do alen-
dado credito. Protestando pelo seu privile-
gio o supplicante pede que junto esta aos
autos de arrolamento que se processa pelo
cartorio do 1º officio desta cidade.

Rio Branco, 13 de Janeiro de 1936

P. P. José Geraldo Reis

De acordo.
Rio Branco, 15 de Jan. de 1926.
Serafim T. de Campos



De acordo. Data supra.
Vendramundo

Milit
Gep



Concordo com o requerido.
R. Br^{co}, 15. J. 26
João Jacob
Com. de Jca.

36

Republica dos Estados Unidos do Brasil

LIVRO N. 59



FOLHA N. 91

Estado de Minas Geraes

1.º *Traslado da procuração que faz o Dr. Ulysses Feneiro*

SAIBAM quantos este virem, que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *trinta e cinco*, aos *dezeis* dias do mez de *dezenho*, *nesta cidade e camera de Rio Branco, Minas Geraes*, perante mim Tabellião, compareceu como outorgante, *notário, em cartorio, o Dr. Ulysses Feneiro, brasileiro, solteiro, aqui residente, e*



reconhecido pelo proprio *de si mesmo* das duas testemunhas abaixo assignadas e estas conhecidas de mim Tabellião, do que dou fé, e perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador *o Dr. Jose Geraldo Reis, brasileiro, solteiro, aqui residente, especialmente para cobrar, amigavel, ou judicialmente de todos os devedores do outorgante, podendo para tal fim propor as competentes acções, usar dos recursos legais, assignar termos e actos, praticar as actas precisas, receber e quitar, inquirir, reinquirir e contestar testemunhos, requer habilitação, notar e ver notado, tomar parte em assembleias de credores, aceitar concórdias, impugnar as e sustentar as. Ratifica os impugnações como especiais.*

concede todos os poderes em Direito permittidos; para que em nome dell' Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fór Autor ou Ré em um ou outro fóro; fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reperguntar e contestar testemunhas, dar de suspeito a quem li'o fór; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar laes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, affirmação, e desistencia, appelar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e passador; juntar documentos e tornar a recebê-los, variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quando assim fór feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que do fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, acceit e assign. com as testemunhas a tudo presentes,

perante mim, Orlando Alves da Costa, tabelião, que a vi e vi e amigo. Rio Branco, 16 de dezembro de 1935. Orlando Alves da Costa. Dr. Ulysses Pereira. Francisco Vazquez de Vasconcellos. Luiz de Paula Lacerda. (Suntificadas 2x 2as de velas federaes). Em, Orlando Alves da Costa, tabelião substituto, que a trasladei, rubricou e annos em publico e rasso.

Em testem.º ## de verdade

Rio Branco, 8 de janeiro de 1936.

Orlando Alves da Costa

2.º tabelião substituto

De acordo.
Rio Branco, 15 de Jan. de 1936.
Ferdinando L. de Campos



De acordo. Data supra.
Alceu Drummond



Concordo com o requerido,
correndo por conta do requerente
as despesas da reforma pedida.

R. Br., 15 de jan. de 1936

João e Jacob
Hom. de J. A.

38

Republica dos Estados Unidos do Brasil

LIVRO N. 59



FOLHA N. 109

Estado de Minas Geraes

1.º **Traslado da procuração que faz Miguel Amim**

SAIBAM quantos este virem, que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *setenta e seis* aos *quinze* dias do mez de *Janeiro* nesta cidade e comarca de *Pelo Branco, Minas Geraes*, perante mim Tabellião, comparece *cc* como outorgante, *no Fôrço em cartorio*, *Miguel Amim*, *cyrio, casado, commerciante e residente nesta cidade.*



reconhecido pelo proprio *de mim* das duas testemunhas abaixo assignadas e estas conhecidas de mim Tabellião, do que dou fé, e perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador *o advogado Dr. José Gualdo Teles, brasileiro, solteiro aqui residente, especialmente para cobrar, amigavel ou judicialmente de espólio de João Leão dos Santos, o que deve ao inaudiente, porções receber e quitar por a competente acção, e por dos recursos legais, assignar termos e autos, proibir, fazer transigir, fazer pagar e sequestros, accusar, e fazer comissões, transigir, praticar os actos judiciais e substabelecer. Ratifica os diligencias*

concede todos os poderes em Direito permitidos, para que em nome dell' Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar e defender toda a seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fór Autor ou Ré em um ou outro fóro; fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquirir, reperguntar e contestar testemunhas, dar de suspeito a quem li'o fór; jurar decisorio e suppletoriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar laes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, affirmação, e desistencia, appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornár a recebel-os, variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; segundo suas cartas de ordem e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quando assim fór feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que do fé, e me pedi este Instrumento, que lhe li, acceit e assign. com as'lestenhanhas a tudo presentes,

presente mim, Orlando Alves da Costa, Tabelião que a escrevi e assigno. Rio Branco, 15 de Janeiro de 1936
Orlando Alves da Costa, Miguel Pinim. Testemunhas:
Francisco Norberto Vasconcellos e Francisco Viana
de Euzébio. (Inutilizacoes 2.200 de sellos federaes, inclusive taxa de educação). Em Orlando Alves da Costa, Tabelião, que a escrevi e assigno e com as'lestenhanhas a tudo presentes.
Orlando Alves da Costa
Tabelião

SA MONTE LIBANO

40

Tem sempre lin

te fazendas,
casas, chá-
caras, etc.



fazendas, finas, enfeites, mach

ralho

RIO BRANCO

Estado de Minas

Rio Branco, 15 de janeiro de 1936

O Sr. São Lino dos Santos Deve
credito debito

30/3/36	metros	8	petrope	a 1000	8000
--	--	6	brum	a 4,700	28200
--	--	1	algodão		1000
--	--	2 ⁵⁰	refir	a 2,500	5000
14/5/36	--	2	riscado	a 1,200	2400
--	--	2 ⁵⁰	brum	a 2,500	5000
--	--	2 ⁵⁰	--	a 1,800	4500
--	--	6	riscado	a 1000	6000
--	--	1 ⁵⁰	algodão	a 1,500	1500
--	--	2	carreiros linha	a 500	1000
--	--	1	cobertor lã		40000
--	--	1	-- algodão		7000
metros	--	13 ⁸⁰	brum arrumatura	a 1000	13800
--	--	1	morru		1000
Continua					124400

CASA MONTE LIBANO 41

Tem sempre lindas novidades

Completo sortimento de fazendas,
armário, louças, calçados, cha-
péus, ferragens, roupas feitas, etc.



MIGUEL AMIN

NEGOCIANTE

Especialista em fazendas finas, enfeitos, máquinas de costura, etc. - Preços baratíssimos

Rua Coronel Geraldo — RIO BRANCO — Estado de Minas

N. Rio Branco, 15 de Janeiro de 1936

Sr. João Lino dos Santos Deve
credito debito

14/5/32		continuação		124400
metros	4	algodão a 1000		4000
	1	carretel linha		500
	1	peça renda		1000
metro	1	retim royal		3000
	1	ponte		1500
metros	4	riscado a 800		3200
25/5/32	1	algodão		800
		Unheiro por conta	50000	
	1	ferno casemira (prompto)		70000
	1	par sapatos		32000
metros	6	riscado a 1200		7200
	1	carretel linha		100
		Summa R\$	50000	248200
		S/saldo devedor R\$		198200

CASA MONTE LIBANO

42

Tem sempre lindas novidades

Completo sortimento de fazendas,
armarinho, touças, calçados, cha-
péus, ferragens, roupas feitas, etc.



MIGUEL AMIN

NEGOCIANTE

Especialista em fazendas finas, enfeites, machinas de costura, etc. - Preços baratissimos

Rua Coronel Geraldo — RIO BRANCO — Estado de Minas

A Rio Branco, 15 de Janeiro de 1936
O Sr. João Lino dos Santos Deve

Transporte

198,200

Miguel Amin

15-1-36



CONCLUSÃO

Aos 15 de fev. de 1936
 el. 36 —. Faço estes autos conclu-
 sos ao M. M. Dr. Juiz Municipal.
 Eu, Antônio Baptista Cruz,
escrevente, o escrevi.

50

Conclusos (16-1-1936)

Supra o requi-

mento do Sr. Miguel Furtado,
 sobre a entrega de
 o pagamento de
 rendimentos.

Em 16-1-1936

B. Cruz

ATA

Em tempo: supra o requi-
 mento do Sr. Miguel Furtado,
 Furtado. Sobre a entrega de
 rendimentos de
 em pagamento.

Em tempo.

B. Cruz

DATA.

Aos 16 dias de fev. de 1936
 em cartório me foram entregues estes au-
 tos do que faço este termo. Eu, Antônio
Baptista Cruz, escrevente,
o escrevi.

50

VISTA

Aos 16 de Jan. de mil novecentos

36 - faço estes autos com vista

à Prefeitura Municipal

para dar sobre os impostos

que o espólio está sujeito.

Eu, Petrônio Baptista Cruz, es-

crente, escrevi.

O espólio deac a Prefeitura
na a importância de 41100.
de imposto aqui de

Petrônio Baptista Cruz, 16 Janeiro 1936

Petrônio Baptista Cruz

DATA.

Aos 16 dias de Jan. de 1936

em cartório me foram entregues estes au-

tos do que faço este termo. Eu, Petrônio

Baptista Cruz, escrevi.

Auto de arrematação -
 Avaliação, 1:850.000 -
 Arrematação, . . . 1:920.000 -
 Arrematantes, - Mr. Ulysses
 Ferreira, medico e residente nes-
 ta cidade; Lincoln Ferreira e
 Lucila Ferreira, proprietarios
 e tambeem residentes nesta cidade;
 Mr. José Joaquim Ferreira, medico
 e residente em Bicas, deste Esta-
 do; Mr. Joaquim Honorio Ferreira,
 medico, e Antonio Thomas Ferreira,
 funcionario publico federal, ambos
 residentes na Capital Federal .
 Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo mil nove-
 centos e trinta e seis, aos dezeses-
 dias do mez de janeiro do dito an-
 no, nesta cidade e comarca de
 Rio Branco, Minas Geraes, ao meio
 dia, em praça publica presidi-
 da pelo M. M. Juiz Municipal
 Mr. Pedro de Oliveira Braga, ali
 presente, com a escripta que este
 subscreve, o official de justiça,
 em serviço porteiro, - Francisco
 Norberto de Vasconcellos, e este
 ordenou o Juiz que puzesse
 a publico pregão de venda e
 arrematação, em terceira praça
 e pelo maior preço que offe-
 recerem acima da importan-
 cia de 1:498,500, - todos os bens

1:920.000 -
 B. e
 J.

ficados por morte de João Lima dos
Santos, descriptos na petição de
fs. 6. e relacionados no edital tras
adado a fs. 34, parte integrante
deste. Em cumprimento, o portei-
ro, depois de fazer os preços dos
tilos, deu sua fé de que o maior
lance que encontrara para todos
os bens, fôra o de 1:920\$000, offe-
recido pelos licitantes her. Ellyp-
ses Ferreira, Lincoln Ferreira, Lou-
cila Ferreira, her. José Joaquim
Ferreira, her. Joaquim Bonifácio Fer-
reira e Antonio Thomaz Ferreira,
os três primeiros presentes e os de-
mais representados pelo seu procu-
rador her. Ellysses Ferreira, confor-
me procurações que seguem fôrtes
a este. O juiz mandou ainda
apregoar os mencionados bens,
que consistem em seis alqueires
de terras ~~pt~~ cultura, no lugar de-
nominado "Clemente", no districto
desta cidade, com uma casa de
morada com uma porta e duas
janelas na frente, e parte de
50\$000 em bens da fúda D. Maria
Francisca de Jesus; e como não houvesse
quem melhorasse o lance encontrado,
mandou entregar o lance, como
signal e prova da arremata-
ção, aos alludidos arrematantes
Jes. O arrematante her. Ellyps-

ses Ferreira exhibiu neste ac-
to a importância de 19 200,00
(um conto novecentos e vinte
mil réis), em moeda corrente,
e requerem que se verificasse
a sua exactidão. Contada pe-
la escripta que este subscreve
e achada exacta e pronta re-
lativa à arrendatção, o juiz
ordenou que se recolhesse ella
ao deposito publico e lavras-
se o respectivo termo de de-
posito. Para constar, mandou
o juiz lavrar este auto, que
assigna com os arrendatantes
e o porteiro, assignando-o o
arrendatante her. Ulysses Ferrei-
ra por si e como promissor
do her. José Joaquim Ferreira, her.
Joaquim Honorio Ferreira e Antonio
Thomaz Ferreira. Eu, Antonio Ba-
ptista Cruz, escrevente juramento
do, o escrevi. Eu, Belmira Augusto,
Escrivã, o subscrevo.

Ass. de Ulysses Ferreira

do Ulysses Ferreira
Rimoldo Ferreira
Lucilla Ferreira.

ROSARIO, 115
TELEPHONE 23-5529

10293

L^a 243

Fls. 65 V.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

END. TELEG. "ROQUETTE"

CARTORIO ROQUETTE

CAIXA POSTAL N^o 1826

TENENTE CORONEL EDUARDO CARNEIRO DE MENDONÇA

TABELLIÃO DO 10^o OFFICIO

1^o Traslado da Procuração bastante que faz Antonio Thomaz Ferreira e outro

Saibam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor, Jesus Christo, de mil novecentos trinta seis aos - vinte tres - dias do mez de Janeiro nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião em Cart^a

comparec como Outorgante Antonio Thomaz Ferreira e Joaquim Honorio Ferreira, brasileiros, o primeiro casado e o segundo solteiro, maior, residentes nesta Cidade.

reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignadas e estas reconhecidas de mim, do que dou fé; perante ellas pelo mesmo Outorgante me foi dito que, por este Publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador ao Dr. Ulysses Ferreira, brasileiro, casado, medico, residente em Rio Branco, E. de Minas Geraes, especialmente para aceitar e assignar a escriptura de compra ou carta de arrematação das terras e bemfeitorias, na Fazenda de Santa Julia-na ou em outra fazenda, sitas no Districto daquelle Cidade, que pertenceram a João Camillo, praticando tudo quanto for necessario e sub-stabelecer.

Os actos dos Tabelliães não estão sujeitos ao registro especial
(Aviso n. 703 de 1903 do Ministerio da Justiça; Dec. 4775, art. 4^o letra B.)

ARQUIVO EM CASA FORTE

concede todos os seus poderes em Direitos permitidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lho fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos e requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos, até maior alçada; fazendo extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torna-los a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer este em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogalos, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte deste. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador, ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que, dou fé; e me pedi este instrumento, que lhe li, acceite e assigna com as testemunhas que a tudo estiveram presentes, sobre estampilhas de 2\$200, sello fixo e de Educação. Eu, José de Alencar Tostes, ajudante, a escrevi perante o Tab. Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, Tabellião, a subscrevi.- ANTONIO THOMAZ FERREIRA.- JOAQUIM HONORIO FERREIRA.- Julio Marques de Andrade.- Sebastião da Costa.- Seis mil duzentos reis inutilizados. Traslada da hoje, por mim, e eu, Tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade,

F. 8\$5
S. 2\$2
10\$7



TABELLIÃO

LIVRO N. 3

FLS. 58

E. de *Humfries*

Comarca de *M. de Capanga*



Termo de *Rio*

Districto de *Rio*

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Procuração bastante que faz o

Doutor José Joaquim Ferreira

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e *trinta e seis* aos *quinze* dias do mez de *Januario* n'esta cidade de *Tambo de Rio, Comarca de M. de Capanga*

perante mim Tabellião, comparece como Outorgante *o meu autor o Dr. José Joaquim Ferreira, medico, com o consilio lido e residente nesta cidade*

reconhecido como o proprio *de minha Tabella* e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico Instrumento, nome a e constitue seu bastante Procurador *o Doutor Myrnes Fer*

reira, medico, casado, consiliado e residente em Rio Branco, neste Estado, com poderes amplos e illimitados especialmente para elle, fazer e cumprir as eleições, summas e immoveis no Municipio de Rio Branco, ou em outro neste Estado, lançar em praças publicas, arrematar e alugar bens assignados auctores e assignatarios de

cessorios, effectuos pro eam et
do concipiens, acceptatorem e re
peatione impetitor, pro eam et
actos recusatorio, scilicet alicuius e re
tifica os impetitor seu regem.

concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover em que elle Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições, e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquerir e re-perguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar decisorio e suppletoriamente n'alma delle Outorgante, fazer das taes juramentos a quem convir; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, e termos ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia, appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer execução dellas, sequestros, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor; e revogar-os, querendo; seguindo as cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fór feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedi este Instrumento, que li, aceitei e assigno.

Com as testemunhas
a futo requerer perante o juiz,
por do Sr. Juiz de Direito
que o mesmo e assigno. Resol. 15 de
Janeiro de 1936. João de Silva
Paul. R. José Joaquim Teixeira. Teste
munk. Luiz de Faria do Silva Ribeiro.
sr. Cordolun José de Faria. Partili-
soto do ar mil e sezeen do reis de
sello federal e round. Por todos os
ordens do Sr. Juiz de Direito de
Paul, Paulino José de Faria e ar-
signo, sem publico e novo.
Em 1936. L. de Faria
João de Silva Paul

Procuração.

Pela presente procuração feita por um de nós e por nós dois assignada, nomeamos e constituímos nosso bastante procurador o Dr. Ulysses Sequeira, brasileiro, casado, medico e residente nesta cidade de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, com poderes especiais para comprar ou arrematar em praça publica as terras e benfiterias ficadas por morte de João Lino dos Santos, no lugar denominado "Clemente", districto desta Cidade; para o que lhe concedemos todos os poderes necessarios, inclusive o de assignar escriptura; contractar precos; effectuar quaesquer pagamentos, inclusive o de impostos de transmissões; lancar em praça; assignar ante de arrematações; praticar, enfim, todos os actos necessarios para a validade da aquirição dos immoveis precitados, e subestabelecer esta.

Rio Branco, 10 de fevereiro de 1936
 Auto do Thomeaz Sequeira
 Joaquim Honorio Sequeira
 10.2.36 10/2/36

Recebeo a letra e fimo
 do abaixo assinado Antonio Thomeaz
 Sequeira e Joaquim Honorio Sequeira
 do ff
 Rio Branco, 31. março. 1936
 Eu, Estevão, 8 de março de
 Creando Carlos de Costa
 Tabelião

Termo de deposito.

Aos dezesseis de junho de
mil novecentos e trinta e seis,
nesta cidade e comarca de
Rio Branco, Minas Geraes, no
Forum, em cartorio, presente
o M. M. Juiz Municipal Sr.
Pedro de Oliveira Braga, com
a escrivã que este subscreve,
comparecem Lourenço Gomes Mes-
quita, depositario publico
desta Comarca, e sendo-lhe
entregue a quantia de um
conto novecentos e vinte mil
réis (1:920:000), relativa à
arrematação dos bens do es-
polio do finado João Lourenço
dos Santos, foi pelo mesmo
depositario recibida dita
quantia, pela qual respon-
derá sob as penas da lei.
Para constar, mandei o
Juiz lavrar este termo,
que assigna com o deposita-
rio. Eu, Antonio Baptista
Cruza, claramente juramenta-
do, o escrevi. Eu, Belmira Augusto,
Escrivã o subscrovo.

Pedro de Oliveira Braga
Lourenço Gomes Mesquita

CONCLUSÃO

Aos 16 de fev. de mil novecentos
e 36 - faço estes autos conolu-
sos ao M. M. Dr. Julio Municipal.
Eu, Antonio Baptista Cruz,
escrevente, escrevi.

Concursos

Exatador, revisor
e representante fiscal,
ultrados a prefaria
em, a' conclusões.
Rio Branco, 10-1-1936.

B. Baptista Cruz

DATA

Aos 16 dias de fev. de 1936
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Antonio
Baptista Cruz (escrevente,
e escrevi.

Guia -

Do Sr. Exatador.

Rio Branco, 16-1-1936.

Antonio Baptista Cruz,
escrevente firmantado.

Curtas da placa

Do m. m. Dr. Julio Municipal

1/2% sobre 1.920.000 9.600

A' Escrinia D. Beluma

1/2% 9.600 auto a guias? 22600

Continua 32200

	Continuadas	32.200
As Official	Recbi	
Por empagem	Correio	29.200
As Contas		
Por empagem e conta	Receitas	7.000
	Do	68.400

Rio Branco 16-1-1936

João de Brito

DATA

Aos 21 dias de Jan. de 1936

em cartorio se foram entregues estes do-
tos do que faz parte termo. Eu João Ba-
ptista Candido Juiz -

CONCLUSÃO

Aos 21 de Jan. de mil novecentos
e 36 faço estas duas conclusões
sob o M. M. 1. Juiz Municipal
Eu João Baptista Candido Juiz -

Conclusões nome 9x600

Fulgo por sustentar
a anuenciacao de per.
form que produz
os efeitos legais.
Receitas e fundos le-
gal exerce-se a com-
petente eito, fizes
as custas e emfrontes
fulos anuenciandos.
d. em cart. e int. re
Rio Branco 28-1-1936
João de Brito

5007

Data e publicação
 Com a sentença n.º que
 publico em cartório, fozem -
 que entuques todos autos em
 22 de Janeiro de 1936. Eu, João
 Baptista Landeiro, escrivão
 juramentado, o escrevi;

9005

Certidão

Certifico e dou fe, haver
 intimado da sentença re-
 t.º do Sr. Antonio João de Almeida
 Guimarães, promotor do in-
 terado, do Sr. Promotor de
 Justiça e o Sr. Collector Es-
 tadual.

Rio Branco, 22 - Janeiro. 1936
 A Escrivã, Belmira Augusto

3000

Certidão

Certifico e dou fe, haver de-
 corrido o prazo legal do ful-
 gimento da sentença ret.º, sem
 que della recorresse.

Rio Branco, 3 - Fevereiro - 1936.
 A Escrivã, Belmira Augusto

CONCLUSÃO

Aos 3 de ago de mil novecentos e 36 faço estes autos conclusões ao M. M. Dr. Juiz Municipal

Eu, João Baptista Cruzado, juizante, e escrevi.

517

Quirino O. Sim.
Collector Territorial,
ao ordenado.
Rio Branco, 4-2-1936.
P. O. M. J. J.

DATA

Aos 4 dias de feve. de 1936 em cartorio me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu, Antonio Baptista Cruz (escreve - mente, e escrevi.

500

VISTA

Aos 4 de feve de mil novecentos e 36 - faço estes autos com vista ao Sr. Collector Vista dual para sobre o imposto territorial. Eu, Antonio Baptista Cruz, escrevente, e escrevi.

500

Deu imposto territorial de 1934 e 1935, na importancia de 418700.
Está com o D. Promotor a certidão da dívida de 1934 para cobrança executiva.
Rio Branco, 4 de Fev. de 1936.
João Baptista Cruzado.

DATA

50/ Aos cinco dias de fevereiro de 1936

em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Alfonso

Baptista Cruz escrevo
diante da escritura.

40/ Ao Sup. Contador.

Rio Banas, 5-2-936.

Alfonso Baptista Cruz,
soberemente firmantado

Credores privilegiados

Curtao	192.000
D. Ulysses Ferreira	320.000
Prefeitura	41.100
Fazenda Estadual	41.700
Sellos a 38 ps	45.600
Sellos do advogado	13.400
	653.800

Credores clinog.

Fortunato José Ferreira dig., Fortunato Ferreira da Cruz	1.323.600
Miguel Amim	198.200
Honorarios do advogado	150.000
	1.671.800

Balanco

Produto da Praça	1.920.000
Deduzem-se:	
Para credores privilegiados	653.800
Instancia	1.256.200

Forteio

Fortunato Ferreira da Cruz	1.002.000
Miguel Amim	150.100
Advogado Dr. Drummond	114.100
	<u>1.266.200</u>

Rio Branco, 7-2-936.—

7 DATA
Ass 7 dias de fev^o de 1936
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, Joada-
ptista Laurido, que
junta, a este

7 JUNTADA
Ass 7 dias de fev^o de 1936
a publicac^o my junta
Joada Baptista Laurido,
junta, a este

Exmo. Sr. A. Juiz Municipal,
 Unidos os interessados, pela via autor.
 Rio Branco, 4 de 2. 1936.

Aizem A. Automa Minervina do Couto, as
 relante dos bens deixados por João Lino
 dos Santos que tendo passado em julga-
 do a venda dos referidos bens em hasta
 publica requer a V. Ex. se digne de
 conceder o levantamento da impor-
 tancia relativa ao pagamento das
 custas do acollamento processado
 no cartorio do 1º Officio.

Nestes termos, e, etc. aos autos, a Supl.
 Rio. Branco, 4 de fevereiro de 1936. E. R. J.
 Antonio



Em tempo: pede mais o levantamento da
 importancia referente ao pagamento dos ho-
 norarios, na conformidade de petição de fls.

Rio Branco, 4 de fevereiro de 1936.
 Antonio João de Abreu Drummond

De accordo. Data Supre.

Abreu Drummond

Concordo. B. B. Co., 4 de 2. 36.
 Joao e Jacob
 Brom. de Jac.

CONCLUSÃO

Aos 7 dias de juv de mil novecentos
e 36 faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz Municipal
Eu, João Baptista Paes de

1000

Supra o requi-
mento retis.

Dr. Branco, 8-2-936.

P. B. B. B.

DATA

Aos 8 dias de juv de 1936
em cartorio me foram entregues estes au-
tos do que faço este termo. Eu, João Ba-

pista Paes de
juiz

JUNTADA

Aos 8 dias de juv mil novecentos
e 36 a juiz junto a estes autos

a juiz
Eu, João Baptista Paes de
juiz

Zenon Drummond
ADVOCADOSEscritório: Rua Mello Barreto
RIO BRANCO-MINASExmo. Sr. Dr. juiz Municipal
Sua, por os autos do novo
calculo.

Rio Branco, 8-2-36.

P. D.

Dizem os Dr. Ulysses Ferreira, Fortunato
Ferreira de Cruz e Miguel Amim que são
credores do espólio de João Diniz dos Santos,
cujo arrolamento se processou pelo Cartório
do 1º officio, conforme documentos que
apresentaram respectivamente a os

Havendo sido arrolados
em lista publica os bens do espólio
(os supplicantes) os supplicantes vem
pedir a V. Excia. dignar-se conceder-lhes
a competente requisitoria contra o
o Sr. Depositario Publico a fim de
ser levantada a importância
de 3200000 credito do Dr. Ulysses Ferreira,
11.0028000 de Fortunato Ferreira de
Cruz e 15086100 de Miguel Amim
importando tudo seu valor com
quatrocentos setenta e dois mil e cem
reis (1.472.8100), conforme o calculo de
os.

P. D.

Rio Branco, 8 de fevereiro de 1936.

Ante mim
João de Abreu Drummond



Guia -

Jo. Luc. Coutador.

Rio Branco, 8-II-936.

Antonio Baptista Cruz,
Escrevente juramentado

1200

Conta

• do Sr. Dr. Juiz Municipal

Designaturas de fls. 8, 30, 32, 34, 5.	12	2.300	
Leitura do calculo		2.500	
Do calculo		3.000	
Leitura		3.000	10.800

do Sr. Dr. Promotor

Perpetuas de fl.			9.000
------------------	--	--	-------

do Sr. Collector

Perpetuas de fls. e seguintes			7.800
do Estado			

Sellos de cartas			27.300
------------------	--	--	--------

2ª Circun. D. Belunio

Autuação		2.000	
Cartas de fls. ^{1 4 7 9 2 7 6 6 6} 4, 8, 9, 20, 25, 27, 29, 34, 35		57.000	
Manuscritos de fls. 5		3.100	
Termos de fls. ^{41 41} 8, 31, 33		13.200	
Cartas de fls. ^{22 26 9} 30, 32, 34		27.800	
Termos de 500 (62)		31.000	
Rebucos (48)		4.800	
Finos e termos subs.		19.000	157.900

do Circun. Lelima

Cartas de fls.			10.000
----------------	--	--	--------

do officio Varanillos

Cartas de fls.			12.000
----------------	--	--	--------

dos officios

Cartas de autos			20.000
-----------------	--	--	--------

do Contador

Distribuição calculos		22.000	
-----------------------	--	--------	--

Conta de juros e desta		5.000	
------------------------	--	-------	--

Calculo da praça		8.000	38.000
------------------	--	-------	--------

289.500

Rio Branco, 8-2-1936. José de Brito

Guia -
 A' C. collectoria estadual pa-
 ra pagamento dos
 sellos de folhas — 45.600
 idem " chitas — 18.000, - 63.600

Rio Branco, 8 - fevereiro 1936.
 Antonio Baptista Cruz,
 escrevente juramentado.

10000



Atcham. os pagamentos, sellos, e
 imposto territorial do exercício de 1935.
 Ainda tenho a receber.
 Rio Branco, 8 de Fev. de 1936.
 Jeroldino T. de Campos.

DATA

Aos 8 dias de feve. de 1936

em cartorio me foram entregues estes au-
 tos do que faço este termo. Eu, Antonio

Baptista Cruz, escrevente,
 escrevi

500

505

2005 11 a Jan. mil novecentos.
e 36 junto a estas auto.
as alções em frente
de, do Rio Bonito Cruz
representante, e escrevi.

Pagou - 414700

VALOR DA TRANSMISSÃO.....

58

47

Caracoli

000

Modelo D

EXERCICIO DE 1936

N. 273

Renda do Estado de Minas-Gerais

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	Imp. 14	\$ 400
» «causa-mortis»		\$
Novos e velhos direitos		\$
10 %, adicionais		\$
Selo		\$
Matriculas, anuidades e taxas de exames		\$
Previdencia dos Servidores do Estado		\$
Caixa Beneficente Militar		\$
Assinatura do «Minas-Gerais»		\$
Taxa de viação		\$ 300
Eventuais	Multa de 10%	\$ 700
Arredondamento		\$
Selo do conhecimento		\$ 000

Total 17 \$ 100

Fica debitada ao coletor a importancia de

Ra. \$

recebida de João Leão da Silva, Sr.

deposto territorial em 1935

Coletoria estadual de Rio Branco

em 8 de fevereiro de 1936

O Coletor, Alvaro Sales

O Escrivão,

6

—
1000 1000 1000

1000 1000 1000
1000 1000 1000

1000 1000 1000
1000 1000 1000

1000 1000 1000
1000 1000 1000

1000 1000 1000
1000 1000 1000
1000 1000 1000

59
VALOR DA TRANSMISSÃO..... \$ 47

Caraceni

Modelo D

EXERCÍCIO DE 1936

N. 22

Renda do Estado de Minas-Gerais
IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	14	\$ 400
» «causa-mortis»		\$
Novos e velhos direitos		\$
10 % adicionais		\$
Selo		\$
Matriculas, anuidades e taxas de exames		\$
Previdencia dos Servidores do Estado		\$
Caixa Beneficente Militar		\$
Assinatura do «Minas-Gerais»		\$
Taxa de viação		\$ 200
Eventuais	de 1000	\$ 400
Arredondamento		\$
Selo do conhecimento		\$ 200
Total	14	\$ 1000

Fica debitada ao coletor a importancia de Rs. 1000

recebida de João Paulo dos Santos, Deputado
Procurador do Estado de Minas Gerais
1934

Coletoria estadual de Belo Horizonte
em 8 de Janeiro de 1936

O Coletor, João Paulo dos Santos
O Escrivão, João Paulo dos Santos

CONCLUSÃO

Ao S. 11 de fev. de mil novecentos
e 36 - faço estes autos conclu-
sões ao M. M. Dr. Juiz Municipal.
Eu, Antonio Baptista Cruz, es-
crevente, o escrevi.

509

Conclusões com 7.200;

Archiado ao.

M. M. Dr. Juiz 12-2-36.

O. P. Cruz

Com ten. pulpo por me-
tudos e colado de glos.

para que furdiga os
effeitos ligas.

O. me casto e m. de

Data e hora.

O. P. Cruz

- Data e publicação -
Em 13 de fevereiro de 1936,
foram-me entregues estes
autos com a autentica su-
pra que publico em seu
lugar. Eu, João Baptista Pau-
dão, escrevente, o escrevi.

Certidão
Certifico e dou fe ha-
ver intimado os sen-
tença supra o Dr. Paulo
de Almeida, procurador dos
interessados, o Dr. Promotor

de Justiça e o Sur. Collector
Estadual.
Rio Branco 12. fevereiro. 936
Alcivã, Belmira Augusto.

Certidão
Certifico e dou fi haver
dequido o decurso do
julamento da sentença
falta em que na mesma
reconhecem.
Rio Branco 26. fevereiro. 936
Alcivã, Belmira Augusto

Certidão

84.80
7.60
94.40

61

RENDAS DO ESTADO DE MINAS-GERAIS

VALOR DA TRANSMISSÃO..... 1.920 \$ 000

Baracoli

25 47
9.600 000
57.600 00
67.200 (000)

Modelo D

EXERCICIO DE 1936

N. 36

Renda do Estado de Minas-Gerais

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	67 \$ 200
» «causa-mortis»	\$
Novos e velhos direitos	15 \$ 400
10 % adicionais	\$
Selo	\$
Matriculas, anuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assinatura do «Minas-Gerais»	\$
Taxa de viação	\$
Eventuais	\$
Arredondamento	\$
Selo do conhecimento	2 \$ 200
Total	84 \$ 800

Fica debitada ao coletor a importancia de oitenta e

quatro mil e 800 rs. Rs. 84 \$ 800

recebida de Dr. Ullysses Fereira e outros

valores 1.920 \$ 000 por quanto

avermelharam no espólio de José Adriano

dos Santos e imoveis de sua herança

527 juliana esta nesta cidade com 2

alqueires de 40 lts cada um e uma casa

Coletoria estadual de Rio Branco

em 19 de Dezembro de 1936

O Coletor, Goldolpho de Almeida

O Escrivão, Alvaro Talles

62

Prefeitura Municipal de Rio Branco

EXERCICIO DE 193

TALÃO N. 5

CONHECIMENTO N. 39

Impostos e taxas municipaes

Contribuinte *Ulyce Ferreira Jacinto Junior e outros*

Fica o Recebedor desta Prefeitura debitado pela importancia de

recebida em pagamento dos seguintes impostos, taxas e rendas:

Imposto de industrias e profissões	\$
Imposto cedular sobre a renda de immoveis rurais	\$
Imposto predial	\$
Imposto territorial urbano	\$
Imposto de transmissão «inter-vivos»	\$ 200
Imposto de calçamento	\$
Renda de matadouro	\$
Renda do cemiterio	\$
Taxa sanitaria	\$
Taxa de aferição de pesos e medidas	\$
Taxa de licenças diversas	\$
Taxa de diversões	\$
Taxa de numeração de vehiculos	\$
Taxa de agua	\$
Taxa de esgotos	\$
Taxa escolar	\$
Taxa de expediente	\$ 200
Eventuaes	\$
Somma	\$ 69 200

Desconto de 10 %.

Multa de 10 %.

Liquido \$ 60 200

Sobre 1.920\$000 de multa arrematada

em favor de João Antonio de Sá, filho de Manoel

de Almeida e Silva

Recebedoria Municipal de Rio Branco, 19 de Jan

de 1936

O RECEBEDOR

Leopoldo de Souza

69200
6000

75200

Allegro vivace

2000 HELI
 25 HELI
 17 of

A red 2000 HKS stamp with a signature. The stamp is rectangular with a decorative border. The text "2000 HKS" is at the top. The signature is written in black ink across the center.

Fertig zu ordnen
und

55 2
55 90

Thyridinae

Certidão.

Certifico e dou fé haver ex-
pedido a carta de arrematação.

Rio Branco, 9 - dezembro - 1936.

O Escrivã, Belmira Augusto

1,920.

10.28

Carta, an 9-12-986

~~10 a 12 de marzo~~

~~para la compra de~~

~~en 30 días de recibidos~~

~~75
100
175~~

~~1200
1000
2000~~

~~600
100
700~~

~~1000
1000
2000~~

Crosses

Dr. Ulysses	320.000
Fortunato	1323.600
Ulysses Amine	198.300
Honorarios	150.000
Impuestos	<u>82.800</u>
6)	

$$\begin{array}{r}
 1323.600 \\
 198.300 \\
 150.000 \\
 \hline
 671.800
 \end{array}$$

$$\begin{array}{r}
 1325200 \quad 16718 \\
 0154940 \quad 792 \\
 0044744 \\
 112
 \end{array}$$

$$\begin{array}{r}
 16718 \\
 33936 \\
 150462 \\
 117026 \\
 \hline
 3240656
 \end{array}$$

Leve 41,000 a Prezintur

balanço

P. da praça

1.920.000

Saldo

custos impostos 1.920.000

82.800

Dr. Ulysses

3.200.000

59.648.00

estratagem

1.325.200

leave 42,000 à Prefeitura

As pagamentos da multa se-
rão de 60 dias de descui-
ptos na folha de 14 e
completados com

429.
7713.
838.
817.
847.
837.
847.
436.
838.
446.
446.

14.444.

18

800.
400.
4000.
400
400
9400

42.000

41.700

83.700

750.000/40
3300
184500

750.000/40
350300204870